



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2003.
DE 18 DE JULHO DE 2003.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2002
DE 21 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo IX referente a tabela de Valores por Hectares para Chácaras e Área Rural, da Lei Complementar nº 023/2002 de 21 de Agosto de 2002, que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 019/2002 de 20 de Fevereiro de 2002 e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IX

TABELA DE VALORES POR HECTARE PARA CHÁCARAS

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO

- 1 - Chácaras com benfeitorias e com água
- 2 - Chácaras com benfeitorias e sem água
- 3 - Chácaras sem benfeitorias e com água
- 4 - Chácaras sem benfeitorias e sem água

UPFM/HÁ
160
127
102
82



TABELA PARA VALORES POR HECTARE PARA ÁREA RURAL

DESCRIMINAÇÃO E BASE DE CÁLCULO

- Área distante da Sede do Município até 40 Km
- Área distante da Sede do Município até 80 Km
- Área distante da Sede do Município acima de 80 Km

USO DO SOLO	REGIÕES - UPM/HÁ		
	A	B	C
1.1 - CONSTITUÍDA DE MATA	54	45	36
1.2 - CONSTITUÍDA DE ÁREA ABERTA	95	77	59

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Julho de 2003.



DENIR PERIN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 020/2003
DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Aprovado em sessão de 19/08/03
Por unanimidade votos favoráveis.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
Permuta de um lote Urbano para Entidade com fins
lucrativos e dá outras providências.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, II, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma permuta de 01 (um) lote urbano denominado quadra H-25, com 3.600 metros quadrados, locada no Setor (H).

Artigo 2º - A empresa Receptora terá a obrigatoriedade de utilizar esta área para o único fim, como a construção de uma rodoviária de no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) na obra física, pelo período de no mínimo 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - O descumprimento ou a destinação para outro fim revoga a presente permuta, incorporando toda obra ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - A entidade receptora terá o prazo 03 (três) meses para o início e de 02 (dois) anos para o término da construção da rodoviária.

Parágrafo Único - O descumprimento deste prazo tornará esta permuta sem efeito, incorporando ao patrimônio municipal parte da obra já construída.

Artigo 4º - Para cumprimento desta permuta a Empresa receptora comprará o mesmo tamanho de área no loteamento que está sendo efetuado a partir da Avenida Norte com localização a ser determinada pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência MT, 14 de Agosto de 2003.



Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de lote Urbano para Entidade com fins lucrativos e dá outras providências.
Referência: Projeto de Lei Municipal nº 20/2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentar Vossas Excelências, e através da presente venho encaminhar um projeto de Lei que concretiza o fato que atende as mais diversas reivindicações que partiram de Vossas Excelências e atende também as mais diversas solicitações de segmentos da Sociedade, sendo que esta obra vem para contribuir com o engrandecimento de nosso Município.

Certo de estarmos juntos em mais esta etapa de nossa história contaremos com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para reiterar meus Votos de estima e Considerações.



Denir Perin
Prefeito Municipal.